GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.754/2011

De, 28 de Outubro de 2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2008 DE 16 DE AGOSTO DE 2008, INCLUINDO OS PARAGRAFOS 9º, 10 E 11 NO ART. 4º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Inclui os parágrafos 9.º, 10 e 11 no artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.467/2008, os quais passas a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º.....

§ 9º. Aos conselheiros titulares será concedido por reunião ordinária que participarem "jetom" no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), vedado o pagamento pela participação em reunião extraordinária.

§ 10. O conselheiro que faltar às reuniões no decorrer do mês perceberá "jetom" proporcional a sua participação.

§ 11. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal expedir regulamento que disponha sobre o procedimento para pagamento do jetom estipulado por esta lei".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:603285FB

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 31/10/2011. Edição 0558
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/